



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DA AUTORIDADE CERTIFICADORA DA CONTRATANTE QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

PROCESSO Nº 00160.000159/2009-38

CONTRATO Nº 101/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, estabelecido no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.018.009.523 - SSP/RS, e do CPF nº 148.177.480-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 101/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos itens 03, 04, 05, 06 e 08, constante da Cláusula Quinta do Contrato original, correspondendo o percentual de 20,903635%, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - Com a supressão, o quadro constante da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original, passam a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

MANUTENÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA - AC					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. RS	SUBTOTAL RS
01	AUTORIDADE CERTIFICADORA SUBORDINADA	MÊS	12	15 211,00	182 532,00
02	CONSULTORIA (SOB DEMANDA)	HORA	120	159,83	19 179,60
SUBTOTAL 1 – RS					201.711,60



Assinatura



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
07	FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM MÍDIA, PARA USUÁRIOS (QUANDO SOLICITADO)	CERTIFICADO	2500	50,57	126.425,00
09	FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS PARA EQUIPAMENTOS, SERVIDORES DE DADOS E APLICAÇÕES (QUANDO SOLICITADO)	CERTIFICADO	200	479,14	95.828,00
SUBTOTAL 3 - R\$					222.253,00
TOTAL R\$ - (1 + 3)					423.964,60

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 423.964,60 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até 15 de dezembro de 2012, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI
Superintendente
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

